



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1300/2025
(à MPV 1300/2025)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.300, de 21 de maio de 2025, onde couber:

Art. XX. Acrescenta-se o § 4A e dê-se ao § 3º do Art. 47 da lei nº 9.478/1997, a seguinte redação:

§ 3º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, as quantidades de gás natural reinjetadas e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos royalties devidos.

§ 4-A Excetua-se do disposto no § 4º os royalties pagos pelas quantidades de gás natural reinjetadas, os quais deverão ser repassados a um fundo específico de incentivo a expansão do sistema de transporte de gás natural, a ser criado e administrado pela ANP, e que deverá ser utilizado para fins de expansão da malha de transporte de novos gasodutos e redução de suas tarifas.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Os produtores de gás natural no Brasil, notadamente a Petrobras, passaram a partir de 2013 elevar as taxas de reinjeção de gás natural. A Figura 1 ilustra o aumento que vem sendo registrado nos últimos 10 anos. Chegamos em 2023 reinjetando mais de 50% do gás que é produzido. Esses números destoam dos valores apurados em outros países, onde a taxa de reinjeção não ultrapassa 35%.



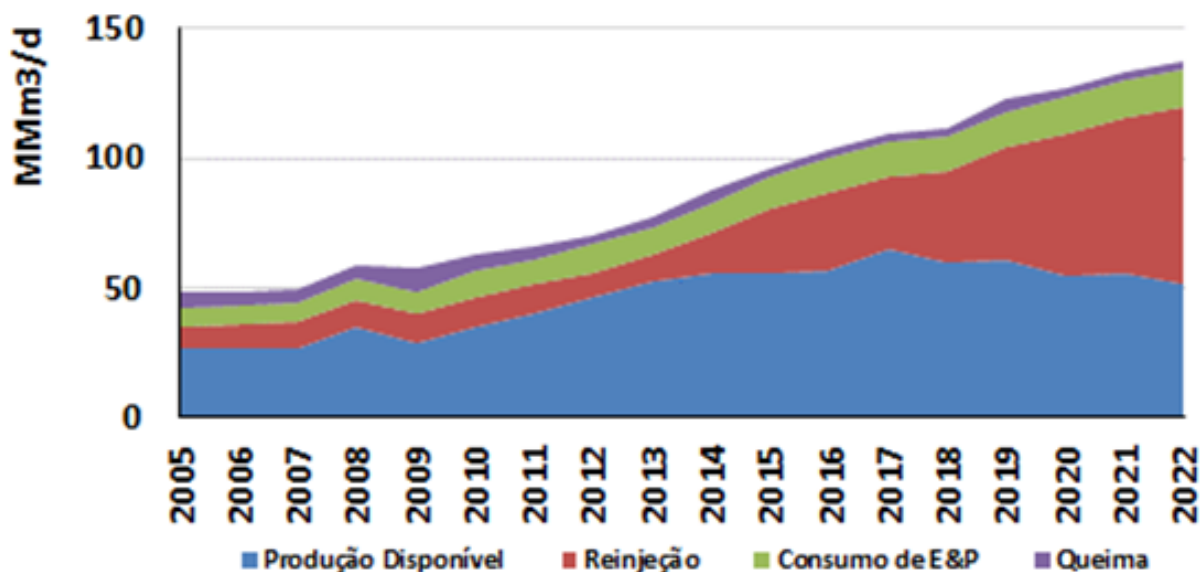


Figure 1 - Fonte: ANP

O aumento do volume limita a oferta de gás ao mercado nacional, mantém o país como importador e, dessa forma, determina o preço do nosso gás com base nos valores praticados no mercado de GNL internacional.

A presente proposta altera a Lei do Petróleo e muda a forma de determinação dos royalties sobre o gás natural reinjetado. Hoje os produtores não arrecadam royalties sobre a reinjeção, o que incentiva a essa prática. A cobrança de reinjeção sobre esse gás dará o sinal econômico para que os produtores reduzam a reinjeção, aumentem a oferta nacional e tornem o Brasil autossuficiente em gás natural.

A emenda também direciona a arrecadação desta receita para um objetivo específico: construção de novos gasodutos de transporte e redução de suas tarifas. Utilizando-se desta fonte de receita para redução das tarifas de transporte, gasodutos estruturantes que não seriam viáveis pela baixa demanda inicial, poderão ser implementados, levando o gás que hoje é reinjetado para outras regiões do Brasil.

Com essa proposta todos ganham:



Ganha o País, com o desenvolvimento que desenvolvimento do mercado de gás trará, com aumento da competitividade da produção nacional a partir do uso do gás natural.

Ganha a União que hoje não recebe por esse gás reinjetado, e passará a receber recursos importantes quando o mercado de gás se desenvolver com o acréscimo da demanda que será resultante do alcance de novos mercados de gás com a expansão de rede. Ganha também com o aumento da arrecadação com o estímulo à economia decorrente da maior oferta de gás natural.

Ganham os produtores de gás, que hoje atuam em um mercado limitado e sem crescimento efetivo nos últimos vinte anos.

Ganham os consumidores, os industriais que tem no gás um insumo importante para produção, seja no uso energético seja como matéria prima, dando ao país condições de produzir fertilizantes, beneficiar seu minério, voltar a produzir metanol e diversos insumos para sua indústria química, avançar na produção da indústria de cerâmica e tantos outros efeitos. Ganham também milhões de brasileiros que usam o gás natural em suas residências e veículos

Enfim, ganha também o planeta, porque o gás natural é o combustível da transição energética, podendo, por exemplo, substituir o carvão importado na indústria siderúrgica e dando ao Brasil, em conjunto com nossa energia elétrica renovável, uma condição extraordinária de produção de aço verde e de diversos outros produtos que vão ajudar a reduzir as emissões líquidas de carbono no planeta e contribuir para a solução da grave crise climática que vivemos.

Sala da comissão, 27 de maio de 2025.

Deputado João Carlos Bacelar
(PL - BA)
Deputado Federal

